



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



**LEI Nº 1.851/04, DE 18 DE MAIO DE 2004.**

**“Dispõe sobre alteração parcial do Artigo 3º da Lei nº 1.821, de 30 de Dezembro de 2003”.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei nº 1.821 de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - Fica autorizado o pagamento de no máximo quatro bolsas de estágio no valor de R\$ 322,00 ( trezentos e vinte e dois reais ) por mês a cada aluno estagiário.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 18 dias do mês de maio de 2004.

**JAMIL SERON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
**SECRETARIO ADIMINISTRATIVO**